



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**DECRETO N°. 6.701, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

*Divulga os valores previstos por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na definição do orçamento de 2023 e Regulamenta a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 212/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2023, através do Plano de Aplicação da Escola – PAFE, sendo estabelecido o valor de R\$ 20,00 por aluno.

**Art. 2º.** Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, segundo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 5.722/17 e por este Decreto, conforme o formulário constante no anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e subações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:

**QUADRO 1**

ACÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS
Manutenção	Reparos: - piso - parede - telhado - pintura - parquinho	- materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...); - contratação de mão de obra.

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

	-instalações elétricas e hidráulicas	
Formação Continuada	- Formação continuada dos professores; palestra para pais; palestra para alunos	- contratação de palestrante; - contratação de sonorização.
Oficinas	- esportivas (futebol, vôlei, karatê, capoeira, xadrez...); artesanato; informática, cultural (poesia, teatro, música, dança...)	- contratação de recurso humano; - materiais para realização das oficinas.
Eventos	- Eventos programados no calendário escolar	- contratação de som; - viagem de estudos; - produção de materiais;
Evasão, Repetência e Ações Pedagógicas	- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos	- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.);

**Art. 4º.** O Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAPE deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar e aprovado pela Comunidade Escolar.

**§ 1º.** Juntamente com o PAPE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar e da aprovação da comunidade.

**§ 2º.** Se o PAPE contemplar a ação referente a formação continuada dos professores, deverá vir acompanhado a ata da reunião com os docentes onde foi escolhida a temática em comum acordo, e palestrante.

**Art.5 °.** Para o ano de 2022, as escolas terão o prazo até o dia 01 de setembro para elaborar e entregar cópia do PAPE, junto Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a fim de análise e aprovação do mesmo pela Comissão Municipal.

**Art. 6 °.** A execução das despesas, referente ao PAPE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo Único** – A execução do PAPE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

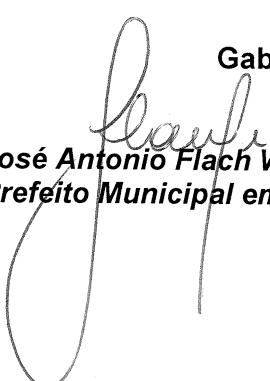
**Art. 7º** Fica revogado o Decreto nº 6.129, de 06 de julho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2022.

  
**José Antonio Flach Werle**  
Prefeito Municipal em exercício

*Registre-se e publique-se.*

  
**Elisabete de Oliveira Marian**  
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 6.701/2022

LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 5722 DE 17/08/2017

ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PAFE (Plano de Aplicação Financeira da Escola)

ANO ELABORAÇÃO: \_\_\_\_ ANO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

AÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR

VALOR TOTAL:

ASSINATURA DIRETOR (A) ESCOLA

ASSINATURA PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.